

DECRETO N.º 1039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS
VALORES DE LANÇAMENTO E COBRANÇA
QUANTIFICADOS EM REAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 363, da Lei nº 28, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Município - autoriza o Poder Executivo a atualizar, anualmente, os valores de lançamento e cobrança de tributos quantificados em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP – M/FGV;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M/FGV verificada no período de outubro de 2004 a outubro de 2005 foi de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ficam atualizados em 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) os valores de lançamento e cobrança de tributos quantificados em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, ocorrida entre os meses de outubro de 2004 e outubro de 2005, na forma prevista no art. 363, da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Mangaratiba, 08 de dezembro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito